



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ**

1ª ERRATA AO EDITAL Nº 01/2021/CECOPE/PRPI

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009; e no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, RESOLVE retificar o Edital nº 1/2021/CECOPE/PRPI, de 10 de março de 2021, nos seguintes termos:

1. No art. 17, onde se lê:

“Art. 17. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado, no sítio na internet da Procuradoria da República no PiauÍ (<http://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-de-2020>), a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.”

Leia-se:

“Art. 17. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado, no sítio na internet da Procuradoria da República no PiauÍ (<http://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-de-2021>), a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.”

2. No art. 23, na Tabela 1, onde se lê:

Tabela 1: quantitativos de candidatos que serão classificados para a Segunda Fase

Unidade da Procuradoria da República no Piauí	Número de máximo de candidatos selecionados para a Segunda Fase do Processo Seletivo
PR/PI (Teresina)	60 (sessenta)
PRM/Corrente	6 (seis)
PRM/Parnaíba	8 (oito)
PRM/Picos	6 (seis)

Leia-se:

Tabela 1: quantitativos de candidatos que serão classificados para a Segunda Fase

Unidade da Procuradoria da República no Piauí	Número de máximo de candidatos selecionados para a Segunda Fase do Processo Seletivo
PR/PI (Teresina)	60 (sessenta)
PRM/Corrente	8 (oito)
PRM/Parnaíba	6 (seis)
PRM/Picos	6 (seis)

3. A estrutura de capítulos do Edital deve ser considerada numerada, da seguinte maneira:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES;

II - DA RESERVA DE VAGAS;

III - DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO;

III.1 - DA PRÉ-INSCRIÇÃO;

III.2 - CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;

IV - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS;

V - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO;

V.1 - DA SELEÇÃO POR NOTA DE DESEMPENHO ACADÊMICO DO CANDIDATO;

V.2 - DA SELEÇÃO POR PROVA DISCURSIVA;

VI - DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO;

VII - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO;

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Teresina, 11 de março de 2021.

ISRAEL GONÇALVES SANTOS SILVA
Procurador-Chefe